



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 672, DE 18 DE MARÇO 2003.

**CRIA O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA PESSOA HUMANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

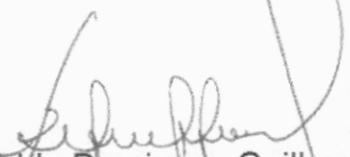
Art. 1º - Fica criado o CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA PESSOA HUMANA, na Rua 13 nº 268 - Vila Residencial de Furnas, que terá por finalidade o atendimento médico, nas especialidades de Fisioterapia e Fonoaudiologia a toda população planurense.

Art. 2º - O Centro de Reabilitação instituído no artigo anterior passa a ser denominado de CENTRO REABILITAÇÃO FÍSICA DA PESSOA HUMANA GERALDO MARTINS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Planura, 18 de março de 2003.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal


Ronaldo Domingos Guilherme
Diretor Geral